

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: PARÁ

NOTAÇÃO: BI 9.3

REQUERENTES: Henrique Finkings

LOCAL: Rio Turiaquí - Freguesia de São Francisco Xa-
vier do Turiaquí - Bragança - PA

DATAS - LIMITE: 1827

FOLHAS ESCRITAS: 23

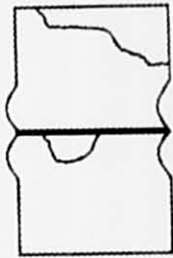
1827
Manda Sua Magestade o Imperador, pelo seu
tudo dos Negocios do Imperio, ministro de Estado
bom do Paço e inclure officio de 23 de Fevereiro ultimo
do Presidente da Provincia de Vera, a requerimento e re-
querimento de Henrique Jobkinge, o qual pelas razoes que
allega pede confirmacao da sesmaria de humas legoa
de terra no centro da Ribeira de Rio Turu-Aru, e no
termo da Villa de Paraguacua, da referida Provincia: e
Seo proibido que se consulte com effeito o que praxe e sobre
este objecto. Palacio do Rio de Janeiro de 27 de
de 1827.

[Illegible signature and text]
Vicente de...
de 1827.

BI 9.3

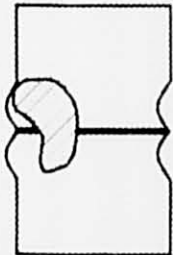
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



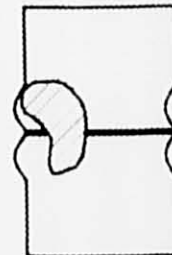
[Mirrored bleed-through text from the reverse side of the page, appearing upside down and difficult to decipher.]

Dez. 20. 1788
Seruço de Rey. Das Partes
nesta Secretaria da Mesa
do D. do Paço
Joseph de Vasconcelos

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



2
X
Senhor



Diz Henrique Senkingo, de
Nação Inglesa, e morador na Cidade
de S. Luiz do Maranhão, que
estabellendo-se á 5 para 6 annos
em agricultura; e p.^o não ter terras
próprias em que labourar, comprava
para esse fim a Maria da Conceição
de Oliveira, Viúva de Francisco Ferreira
de Almeida, huma legua de terra, que
possuia, sita ao Centro da Ribeira
do Rio Turry-Atsu, no Termo da Villa
de Brazanca da Provincia do Grão
Pará, cuja compra se verificou em
3 de Julho de 1824, como consta do
Tradado da Escripura Publica,
que offerece no Documento N.^o 1 =

O fallecido marido da Vendedora,
havia pedido P.^o Costa e Seomaria,
aquella terra, a qual, depois de
precederem as informações do estillo,
se mandou demarcar, por Carta de Ordem
expedida aos 22 de Novembro de 1815;
o que se executou com todas as
Solemnidades legais de Direito; e
sendo a Demarcação julgada, v.^o
Sentença a 20 de Novembro de 1815,
lhe foi dada posse judicial como
Seomeiro da mencionada terra
demarcada; o que tudo igualmente
consta das próprias Actas da
Demarcação, que não stamban juntos
debaixo de N.^o 2 =

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



E. P.

É p.^o que o sobredito fallecido Francisco Ferreira de Almeida, não sendo, talvez p.^o falta de meios, em tirar a tempo a sua respectiva Carta de Sesmaria / consequencia da referida Demarcação / p.^o com ella obter de Vossa Magestade a confirmação na forma do estillo: o Supp.^o, a quem se transferio o dominio e posse d'ella, em rasão do contracto oneroso de compra e venda, a requereu ao Governo da Provincia do Pará, o qual lha não concedeo (como se vê do Documento N.^o 3) — motivando esta negativa na Provisão Imperial, pela qual V. M. Mandou suspender a concessão de Sesmarias, ate que as Cortes Legislativas regulassem esta matéria.

Item como a Demarcação foi feita muito antes desta Resoluçãõ de V. M. I., e com a mesma, alem das despesas judiciaes, que constão dos autos, se tenham feito outras precisas despesas; e o Supp.^o não tem perdido sua posse, p.^o que havendo continuado a lavrar a dita Terra, tem antes preenchido o feni das concessões

das Sesmarias, que he a cultura dellas, e o Dirimo dos frutos, o que está conseguindo: e alem disso a Ley não deve ter effecto retro-tativo. Requer o Supp.^o a V. M. I., que, attendendo ao exposto, e não ainda ao desejo, que tem de ser util a este Imperio, se Digne Mandar, p.^o Especial Graça, que, julgando-se conforme a sobredito Demarcação, se lhe passe pela competente Tribunal a Carta de concessão, e Confirmação da dita Sesmaria, p.^o legitima titulo de sua aquisição, e dominio. p.^o tanto

P. a V. M. I. Seja servido Defferir-lhe na forma requerida, no que

E. R. M.^{ce}

Henrique Siqueira



Amo. Doutor, Dez. e Curador Real,
procedendo ai ditos...
Regias Armas... informe para
seu... Para 5 de Novembro de 1840.

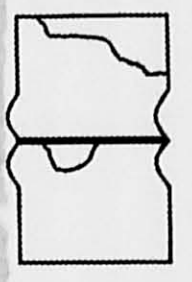
M. E. C. J. M.

[Faded handwritten text, mostly illegible]

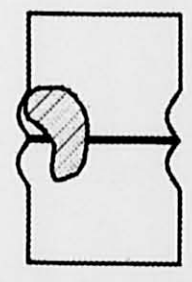
Diz Francisco Ferreira de Almeida, Lavador e Canado, com
humna numerosa familia, estabelecido para as partes do Rio Turijipe
confins desta Capitania em Terras aforadas q' qua' os d'ns. terro proprios
tendo noticia q' naquelle Districto parageiro chamado Sapumunque
em cima do Lago chamado Canajaticua, as tra' devolutas, se ach.
as possibilidades necessarias para as cultivar: pede a V. Ex. se digno
de lhe por Datta e Simaria Duas Legoas de Terra em quadra, sa-
do os imoveis, com l'agos e Campos, Mossas, Vertentes, Causadas e Lou-
ros, fazendo tudo aonde melhor convier para o tempo da Demar-
cao igua' quando na ditto parageiro nao tenha terras devolutas q' se
haver anticipado outro Datta, possa verificada a sua Demarcao.
Tutadas das ultimas concedidas naquelle lugar em qualquer l'ad. q'
haja devolutas, fazendo do confinamento largura, e desta aquelle.

Informe a V. Ex. se digno mandar ao Sup. m.
enviar e Hajer de S. M. P. a Simaria que pede
vsta. e Procu
vstos legos
Pm. h.
C. P. M.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

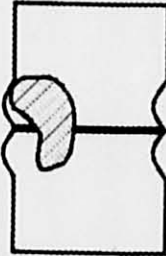


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



P. un de 96. 1810 F 1244
Ditay $\frac{200}{1444}$

5v



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

6
1813. Setembro. 17. da 3.
1

ESCRITO.

Notitia.

Autor de Justificas
para Serra de Sumaria

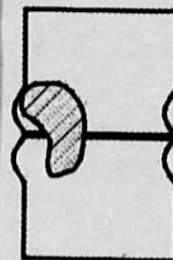
Justificante.

Francisco Ter. de Almeida.

Anno do Nascimento de Nos
so Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e treze annos: aos tres
dias do mez de Novembro do di
to anno

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Pareto 1818
Titulo de R. S. S.

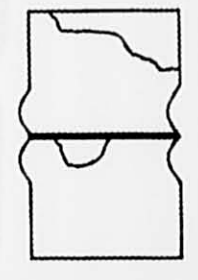
Costa del Rey. Lorenzo de Juan
J. de S. S. de S. S. de S. S.
de Braganca de Neguerrin de S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.

2

Don Juan de Dios
Apunte de sortugal
parrid. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
im. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
Cordoba Varyas Colonias
de Alhiquia. Thalia S. S. S. S.
Capitula S. S. S. S. S. S. S. S. S.
Ponton. Indora. S. S. S. S. S. S. S.
quod in Chancery Curator
latory Regiorum Correptores
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
Jud quod in S. S. S. S. S. S. S. S. S.
de Juan de S. S. S. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S. S.



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

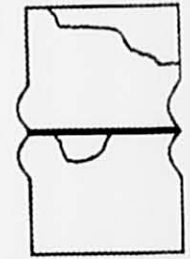


Deff. *chase vito as procurador Regis*
Quibus sequens equitabilis
apud tasentis eum quida esse
Caradante. ucontuband
claras vito outrosim contu
nd ueripit idelcorad emodi
holiquos aquat sind apim dnd
pepado sub capignat ueripit id
claras dms de forma que dnt
che uelorado fua. Ego outrosim
dany mo pulias dely error
subia motria que uenda
pro uelada a puytia li
uirs em uirtude domy oris
duyachs popro informas
da qual informas de do the
de forma sequitur subor dnd
to. Dixit harguor Quador fual
cor equi. suto comara dnd
ad sua. Hec sub por cont
Regia dnd uir dely tumbor
ant suto dntre ems que oca
do hum arador uemidat
monte actura de que necessit
per dnd. Hec uer equa
suas popa emms may que
atc hca ligura dnd quito
H



delonipit sua de longo radua
 unquidro equa quando sibe
 de may de que pde enas ul
 tnd dnta uirtudo ou imparte
 pepado stur no dely pde ra
 quat gero de dno dnd dnta
 uemidat. i. de apm uis de
 lora dnd dnta. tnd sua
 Costa equa uem quim pde
 ra ul canat dnd quib dnta
 sun p m m m m m m m m m m
 actura de liguat dnta que
 uas hca uirtudo dnta. a que
 actum cultura p q que uas
 tnd uirtudo apm uis de
 Hec dnta uirtudo dnta. a que
 Ordina may omms dnta
 por uirtudo Regia Costa dnta
 de Hec dnta uirtudo dnta
 uirtudo dnta que uas so p m m
 Regia dnta uirtudo dnta
 dnta uirtudo dnta que
 tnd dnta uirtudo dnta
 tnd dnta uirtudo dnta
 que dnta uirtudo dnta
 tnd dnta uirtudo dnta

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



16v

Certifico que o Sr. ...
 foi publicado ...
 por ...
 e ...
 de ...
 Bragança ...
 Antonio ...

Certifico que o Sr. ...
 foi publicado ...
 por ...
 e ...
 de ...
 Bragança ...
 Antonio ...

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



A. Suetada



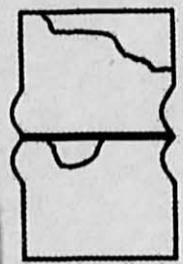
17/12
X

De quinquaginta diebus...
Lunaticus...
de Bragança...
ordinario...
vires...
vade...
adite...
chica...
higienica...
de Bragança...
tenentibus...
Lunaticus...
de...
vade...
Lunaticus...
de...

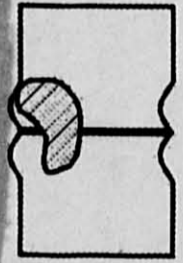
18/12

De...
Lunaticus...
de...
vade...
Lunaticus...
de...

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



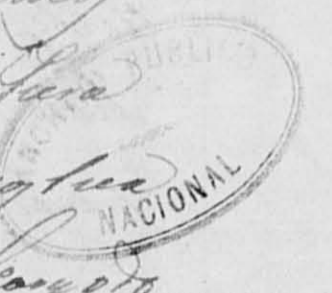
Prada de Santo Domingos
Suas mas de dita unham de ro de ly de las
yoduyual prometio de rovidad id que
Santibonifaz prouentado

Quidam supragan
tato adhe by timuntuzelo Anticidona
Corte de Almaguia Giras presuda a legu
riminto de Juy tificante Francisco Per
ira die Almido die que suce por des
ce onbuergumy de ro que adto Juy tificante
quide de ro conceda por data de Juy maria
acima de lago chamado Canajilatura
Sucho de ro de ro que nullo q nas tur
Por he ruma Medico de ro que ad de
de magist. by timuntuzelo sube por
vires unhes quomny no Juy tificante
tunde sua propriedade de ro de ro de ro
de ro by unca ty pabilidad y que tuu
unca navelice de ro ty unca de ro que
que thufi dido de ro de ro de ro de ro
de ro de ro de ro de ro de ro de ro
Antonio Thais Chay de ro de ro de ro
D. V. de ro de ro

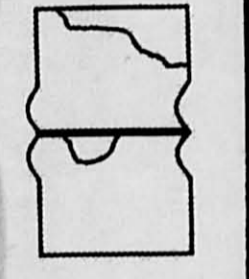
Antonio Jose de ro de ro de ro de ro
de ro de ro de ro de ro de ro de ro

Pradama homunero de ro de ro de ro
de ro de ro de ro de ro de ro de ro
quidam supragan by timuntuzelo para
de ro de ro de ro de ro de ro de ro
mas de dita unham de ro de ro de ro de ro
que ad prometio de rovidad id que
Santibonifaz prouentado

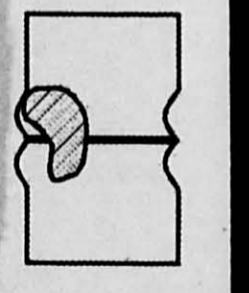
Quidam supragan
tato adhe by timuntuzelo Anticidona
Corte de Almaguia Giras presuda a legu
riminto de Juy tificante Francisco Per
ira die Almido die que suce por des
ce onbuergumy de ro que adto Juy tificante
quide de ro conceda por data de Juy maria
acima de lago chamado Canajilatura
Sucho de ro de ro que nullo q nas tur
Por he ruma Medico de ro que ad de
de magist. by timuntuzelo sube por
vires unhes quomny no Juy tificante
tunde sua propriedade de ro de ro de ro
de ro by unca ty pabilidad y que tuu
unca navelice de ro ty unca de ro que
que thufi dido de ro de ro de ro de ro
de ro de ro de ro de ro de ro de ro
Antonio Thais Chay de ro de ro de ro
D. V. de ro de ro de ro de ro



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Corregedor da Com. de Minas quando Sustente pertence
 Se lhe Conceder por Doto de Sismaria no Rio Para-ua
 nas margens do Lago Canajãta a Constancia que
 se achava de Voluntas e nos mto há Paes de Cas-
 ou Madecias de Construcão e Igualm. me Constancia
 que o Sustente tem por Subelid. e as Chertivas
 e posses de sua propriead. he de eill. com. he
 de qu. tanto a Com. de informar a V. Sa.

Bragã 23 d. Abril 1845.
 Fran. M. de Chis. Ag.

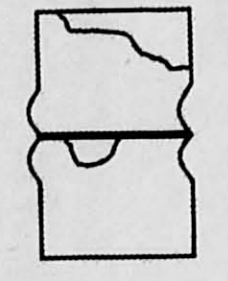
Agreement document text in Portuguese, mentioning various legal and administrative details.

Agreement document text	600
Documentary text	210
Documentary text	85
Documentary text	210
Documentary text	260
Documentary text	1950
Documentary text	220
Documentary text	80
Documentary text	220
Documentary text	210
Documentary text	3355
Documentary text	Div.

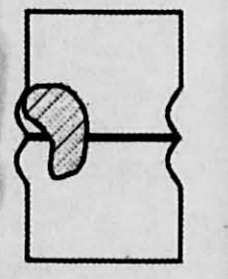


Documentary text at the bottom of the page, including a signature and date.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



20v

Entrega.

Hoestes dias do mez de Novembro de mil oitocentos e treze em nosm a cidade de Santa Maria de Bellem do Grao Para em o meu scriptorio por parte do Escriuante me foram entregues as Es. Autos de Justificacao vindos da Camara da Villa do Grao para que eu ou quem venha for ady elairado na forma do estillo de que para comstar se intermo. Luis Manoel Frede da Motta que oueruy

Escriuante. Luis Manoel Frede da Motta que oueruy

Ar.^o

Procurador Rego

Ar.^o

Publiado foi o despacho supra em Audiencia de dez dias do mes de Novembro de mil oitocentos e treze pelo Doutor Desembargador Joao guim Almeida da Silva Comte Ouvidor Geral e Juiz dos Factos da Real Coroa da saida e mandou se cumprir se de que for este termo da real Torre da Motta que oueruy

21 16

Termo de

Por duas vezes das dom. de Novembro de mil oitocentos e treze em nosm a cidade de Santa Maria de Bellem do Grao Para em o meu scriptorio com si me estes Autos com vista do Procurador da Real Coroa e Forunda que



N. em 17 de Nov. de 1813

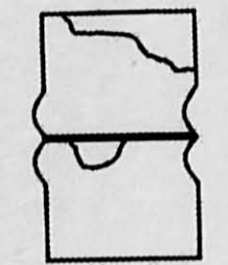
Como o Supl. tem justificado os requisitos da Carta de Dilig. se deve mandar proceder a Medicao e demarcao das terras q. pede na forma do Alr. de 25 de 1809. Para 17 de Novembro de 1813.

Procurador Rego

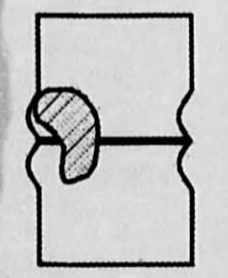
Ar.^o

Publiado foi o despacho supra em Audiencia de dez dias do mes de Novembro de mil oitocentos e treze pelo Doutor Desembargador Joao guim Almeida da Silva Comte Ouvidor Geral e Juiz dos Factos da Real Coroa da saida e mandou se cumprir se de que for este termo da real Torre da Motta que oueruy

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



214

Autos com a sua promissão
de pagar para o Contador de
Câmara de Vila Rica de 1764
que se segue

Procuração e habilitação
da Notaria de Vila Rica

de
Procuração e habilitação
para o cargo de
Escrivão

Escritura de compra e venda
de um terreno de Vila Rica
de 1764

Apresentação

Autos de 1764 sobre o
recurso de João de
Albuquerque para a
Câmara de Vila Rica
de 1764

22

19

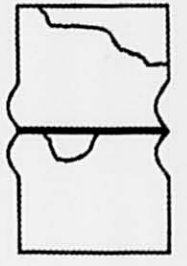


X

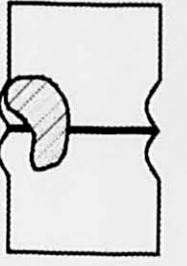
Autos de 1764 sobre o
recurso de João de
Albuquerque para a
Câmara de Vila Rica
de 1764

Como pede para o
de 1764 de Vila Rica
Cavalcanti

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



REPETIÇÃO DE IMAGEM
Repetition of image



22

Tim de N. 457
Porufo de Sella 80 San
Pedro de Jan. 1825



Josualdo M. de S.

L. 4.º
Exoncluro Cu Francisco Henrique
Thomaz de S.

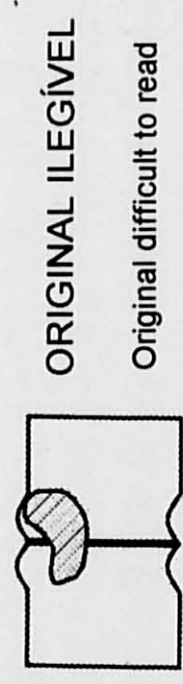
Tim de S. 1.º

O Supp. parece estar nas
circunstancias de obter a
gracia, que pede. Para 28
de Jan.º de 1825.

O Orv. da Comarca pela Lei

Mansel Ignacio Cavalcanti de Souza.

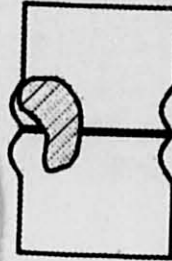
Conta	
Autuamento	4040
Rasa Pet	4140
Sellos	4080
Intor	4090
Julgao	4450
Dofa	4085
conta	4080
	<hr/> 4965



3 de Maio de 1879

23

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



ORIGINAL ILEGÍVEL

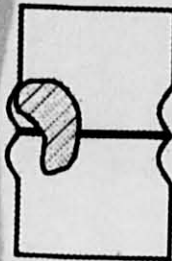
Original difficult to read

556.

Docum. 22. 27/6. 1813

— 116

24



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

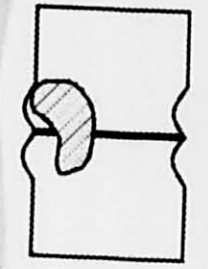
556.

Doc. 272. 27/6/1875 - 1/2

24

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



REPETIÇÃO DE IMAGEM

Repetition of image

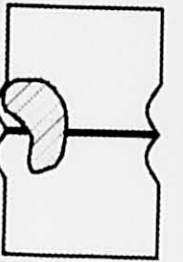
536.

2000-2001, 2002-2003 - 1/2

24

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



REPETIÇÃO DE IMAGEM

Repetition of image

N.º 5. Vaya vista o Procurador
da Coroa Sobrerana e Fa
zenda Nacional. Rio de
Janeiro 19 de julho de 1824
Culpa

M.ºs J.ºs J.ºs
25

X
Na forma da Regra
Rio de Janeiro 26 de Junho
de 1827.
Culpa D.º Miniz

Por parte de Henrique Lourenço, p.º intrigue
Deve informar p.º com os seus Requerimentos p.º a Sua Magestade Im-
perial, e qual tempo a honra d'apresentar a V.ª
dos factos dalora, sob.º, e assim de que o Supplicante possa ter a solucão da
e Fazenda Nacional, de que n'ella expõe: Elle me pede que informe sobre
quoz d'esse e ahar com que n'ella expõe: Elle me pede que informe sobre
ve.º de Junho de 1827.
Culpa

Por parte de Henrique Lourenço, p.º intrigue
Deve informar p.º com os seus Requerimentos p.º a Sua Magestade Im-
perial, e qual tempo a honra d'apresentar a V.ª
dos factos dalora, sob.º, e assim de que o Supplicante possa ter a solucão da
e Fazenda Nacional, de que n'ella expõe: Elle me pede que informe sobre
quoz d'esse e ahar com que n'ella expõe: Elle me pede que informe sobre
ve.º de Junho de 1827.
Culpa

Terho lido pois o referido Requirimento,
sejo que faz menção de Despacho de Governo an-
terior pelo qual foi indifferido pelas razões, que o
Supplicante controverte, a meu vêr, com bastante
fundamento, por quanto não se trata de obter hu-
ma sesmaria, cuja pertinência fosse posterior a Lei
mas tão sómente o cumprimento dos termos em
via as quaes quando se mandou proceder havia a se-
gunda vontade do Governo, que para tal tinha então

Vem Port.º expe.º faculdade legitima em Nome do Soberano, e era
dição pela Secret.º do
do Estado das Neg.ºs
do Imperio e de
data de 7 de Ju-º de 1827 p.º
do de 1827 p.º Governo a Concepção, e que não acontca no caso em
se consultar
com effeito o
parceiro sobre
o objecto de q.
se trata
que se procedera aquelles termos, para que se da-
diversamente lhe nega com fundamento o mesmo
Governo a Concepção, e que não acontca no caso em
questão, por que até já tinha o dominio, e posse
primarios impetrante, por se achar n'ella estabelecido;
quando esta circumstancia muito attendida como
nota o Supplicante, visto seu ofizo, e verdadeiro es-
pirito de tais concessões: Porri suppondo mesmo
que a Ley que suspende por ora tais concessões

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



25

será entender-se retroativamente no referido caso, e não há menor verdade de que tal Ley está em vigor. O objecto humo millior systema de divisão, e este não deve por muito tempo demorar-se em prejuizo da Agricultura. Não deuido que não havendo Ley opposita a Concessão absoluta, o Supplicante merca de Sua Magestade Imperial a Graça de se lhe conceder a referida Licença que regere, continuando os termos do costume, e das ultimas Leys estabelecidas a este respeito; concorrendo para esta Graça o Sr. Supplicante humo Estrangeiro, que pelo Cabedal, que tem grandado pelo Commercio na Provincia do Maranhão onde o combox, perfeitamente, e estando eu informado de que está disposto elle mesmo a formar n'aquellas Terras grande Establi-mento de Lavoura, e Engenhos, sem afetar toda, ou grande parte do mesmo Cabedal nte. Imperio, em bens de Raiz; e que he sempre util, e por consequencia ainda que geralmente con-venha adoptar-se qualquer outro Plano, pare- ce-me, que este, e semelhantes casos devem ser considerados na ordem das justas excepções, quan- do perante Sua Magestade Imperial apem se justifique.

Deos Guarde a V. Sa. Para
no Palacio do Governo em 28 de Fevereiro
de

26

de 1827

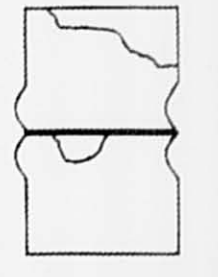
Almo. Ex. Sr. Visconde de S. Leopoldo
Ministro, e Secretario de Estado
dos Negocios do Imperio.



X

Jose Felix Pereira de Magoes

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO